



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVAS**, os poderes gerais, ressalvados os especiais que me foram conferidos pelo **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede nos SGAS 605, Conjunto A, Brasília- DF, com CEP nº 70.200-904, telefones nº (61) 3348-7254, 3348-7510 e 3348-7100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, ao(s) advogado (s), WAGNER TOPOROSKI MORELI, inscrito na OAB-PR sob o n. 44.127, FERNANDO ROQUE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB-PR sob o n. 83.797, THIAGO ZILIO POLEZE, inscrito na OAB-PR sob o n. 85.609, JOÃO MATHEUS TAPOROSKI REIS, inscrito na OAB-PR sob o n. 110.245, CAROLINE APARECIDA CASSOL, inscrito na OAB-PR sob o n. 108.468, todos profissionais do escritório **MORELI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade simples, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 970, Neva, Cascavel/PR, CEP: 85.802-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.651.675/0001-66, endereço onde recebem intimações, com fim específico de defender os interesses do SEBRAE nos autos do processo.

Brasília-DF

2022

Gilberto Néo Dantas

OAB/DF 56.751

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Substabelecimento Moreli Adv Associados

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=D8-21-A8-DA-38-5A-35-92-1E-72-54-D1-00-7C-BC-CD-FF-DF-1C-10> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D8-21-A8-DA-38-5A-35-92-1E-72-54-D1-00-7C-BC-CD-FF-DF-1C-10

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Gilberto Neo Dantas - 512.***.***-78** - 09/12/2022 11:04:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITAPEVI
FORO DE ITAPEVI
1ª VARA CÍVEL
Rua Bélgica, 405, . - Jd Santa Rita
CEP: 06660-280 - Itapevi - SP
Telefone: (11) 4322-9329 - E-mail: itapevi1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

CONCLUSÃO

Em 24 de novembro de 2023, faço estes autos conclusos ao MM (a) Juiz(a) de Direito, Dr(a). Daniele Machado Toledo. Eu (Mírian Maia de Moraes Martins) digitei.

Processo nº: **1003007-19.2018.8.26.0271**
Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Risatec Distribuidora de Ferro e Aço Ltda. e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniele Machado Toledo**

Vistos.

1 – Fls. 4.426: Providencie as Recuperandos o indicado pelo Administrador Judicial, no prazo de 10 (Dez) dias.

2 – Fls. 4.427/4.428: anote-se.

3 – Fls. 4.431/4.440: Ciência ao Administrador Judicial e Ministério Público.

4 – Fls. 4.441/4.442: O pedido de Habilitação de Crédito deve ser apresentado por ação própria, através do peticionamento eletrônico inicial, por dependência aos autos desta Recuperação Judicial.

Intime-se.

Itapevi, 24 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1093/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E
Valdemir Jose Henrique (OAB 71237/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Tortoro Junior (OAB 247319/SP)	D.J.E
Daniel Sircilli Motta (OAB 235506/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Carlos Carvalho Waldemar (OAB 124436/SP)	D.J.E
Rodrigo Moreno de Oliveira (OAB 199104/SP)	D.J.E
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)	D.J.E
Edmir de Azevedo (OAB 80259/SP)	D.J.E
Geraldo Cardoso da Silva Junior (OAB 171288/SP)	D.J.E
Arnaldo Leonel Ramos Junior (OAB 112027/SP)	D.J.E
Priscilla Pereira de Carvalho (OAB 111264/SP)	D.J.E
João Roberto Ferreira Dantas (OAB 187579/SP)	D.J.E
Fabiana Ribeiro de Vecchi (OAB 184082/SP)	D.J.E
Tania Regina Silva Secondo (OAB 63737/SP)	D.J.E
Donato Antonio Secondo (OAB 130550/SP)	D.J.E
Rodrigo Francisco Alves (OAB 359585/SP)	D.J.E
Gislene Davi Ramos (OAB 351559/SP)	D.J.E
Cleide Rosiane Vieira (OAB 277856/SP)	D.J.E
Stephen Santoro Sales (OAB 320950/SP)	D.J.E
Teófilo Artur Tinen Rondon (OAB 239945/SP)	D.J.E
Priscilla Okamoto (OAB 166813/SP)	D.J.E
Gorete Ferreira de Oliveira Feldman (OAB 210403/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Ricardo Cezar Bongiovani (OAB 174603/SP)	D.J.E
Fábio Leandro Santana Martins (OAB 354041/SP)	D.J.E
Danilo Capuano de Souza (OAB 292388/SP)	D.J.E
Daniel Krahembuhl Wanderley (OAB 307900/SP)	D.J.E
Karin Christina dos Santos Manoel (OAB 212777/SP)	D.J.E
Marta Tavares de Souza Marinho (OAB 365084/SP)	D.J.E
Isaac Wendel Ferreira da Silva (OAB 259421/SP)	D.J.E
Oswaldo Alfredo Filho (OAB 243750/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Andrea dos Santos Cardoso (OAB 279819/SP)	D.J.E
Tatiane Moreira Ruiz (OAB 233126/SP)	D.J.E
Rosângela Aparecida Ribeiro Francis Bampa (OAB 344598/SP)	D.J.E
Newton Dorneles Saratt (OAB 198037/SP)	D.J.E
Ricardo Josue de Oliveira (OAB 283813/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Jorge Nicola Junior (OAB 295406/SP)	D.J.E

Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Esdras Arcini Martins (OAB 265297/SP)	D.J.E
Jose Espedito de Souza (OAB 59633/SP)	D.J.E
Cicero Israel de Souza (OAB 166735/SP)	D.J.E
Jean Carlo Batista Duarte (OAB 167877/SP)	D.J.E
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)	D.J.E
Thais de Souza França (OAB 311978/SP)	D.J.E
Antonio Santos de Oliveira (OAB 333723/SP)	D.J.E
Gilmar Cristiano da Silva (OAB 240127/SP)	D.J.E
Marco Antonio Castanho Iwanaga (OAB 425364/SP)	D.J.E
Vitoria Eterovic (OAB 445255/SP)	D.J.E
Rosana Sousa Costa (OAB 49443/GO)	D.J.E
Pedro Roberto Neto (OAB 101098/SP)	D.J.E
Joao Paulo Morello (OAB 112569/SP)	D.J.E
Aparecido Romano (OAB 110869/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Regiane Macêdo Sonoda (OAB 264603/SP)	D.J.E
NELSON WILIANSON FRATONI RODRIGUES	D.J.E
Piraci Ubiratan de Oliveira Junior (OAB 200270/SP)	D.J.E
Adalgisa Angelica dos Anjos (OAB 104403/SP)	D.J.E
Lucas Amaral da Silva (OAB 56158/DF)	D.J.E
leonardo martins Cavalcante (OAB 18554/DF)	D.J.E
Paulo Guimaraes Colela da Silva Junior (OAB 248282/SP)	D.J.E
Antonio Carlos Sammartino (OAB 161965/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1 Fls. 4.426: Providencie as Recuperandos o indicado pelo Administrador Judicial, no prazo de 10 (Dez) dias. 2 Fls. 4.427/4.428: anote-se. 3 Fls. 4.431/4.440: Ciência ao Administrador Judicial e Ministério Público. 4 Fls. 4.441/4.442: O pedido de Habilitação de Credito deve ser apresentado por ação própria, através do peticionamento eletrônico inicial, por dependência aos autos desta Recuperação Judicial."

Itapevi, 28 de novembro de 2023.



Sandro Piva de Lima
Alexandre Piva de Lima
Rima Calvez Rodrigues Motta

Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº 297, 1º andar, Cj. 12/13 - ☎ 33925116 – Barra Funda – São Paulo/SP., CEP. 01136-010

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA
CÍVEL DE ITAPEVI/SP.**

Processo Principal nº 1003007-19.2018.8.26.0271

ANTÔNIO DEMÉTRIO COSTA DA SILVA, credor trabalhista, por seu advogado ao final assinado, nos autos da Recuperação Judicial de RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., fornecer os dados bancários de seu patrono para pagamentos futuros que vierem a serem liberados no presente feito, bem como, informar o número do processo e os valores devidamente habilitado.

**PATRONO: ALEXANDRE PIVA DE LIMA – OAB/SP 187.290
CPF: 002.806.116-09**

**BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 4393-1
CONTA CORRENTE: 7652-X**

- PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO:

- 1001017-56.2019.8.26.0271 (INCIDENTE)

- Antonio Demétrio Costa da Silva – R\$ 101.810,54

Nestes termos,

P. deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE PIVA DE LIMA – advº
OAB/SP. 187.290**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1093/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/11/2023. Considera-se a data de publicação em 30/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Valdemir Jose Henrique (OAB 71237/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Carlos Augusto Tortoro Junior (OAB 247319/SP)
Daniel Sircilli Motta (OAB 235506/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Carlos Carvalho Waldemar (OAB 124436/SP)
Rodrigo Moreno de Oliveira (OAB 199104/SP)
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Edmir de Azevedo (OAB 80259/SP)
Geraldo Cardoso da Silva Junior (OAB 171288/SP)
Arnaldo Leonel Ramos Junior (OAB 112027/SP)
Priscilla Pereira de Carvalho (OAB 111264/SP)
João Roberto Ferreira Dantas (OAB 187579/SP)
Fabiana Ribeiro de Vecchi (OAB 184082/SP)
Tania Regina Silva Secondo (OAB 63737/SP)
Donato Antonio Secondo (OAB 130550/SP)
Rodrigo Francisco Alves (OAB 359585/SP)
Gislene Davi Ramos (OAB 351559/SP)
Cleide Rosiane Vieira (OAB 277856/SP)
Stephen Santoro Sales (OAB 320950/SP)
Teófilo Artur Tinen Rondon (OAB 239945/SP)
Priscilla Okamoto (OAB 166813/SP)
Gorete Ferreira de Oliveira Feldman (OAB 210403/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Ricardo Cezar Bongiovani (OAB 174603/SP)
Fábio Leandro Santana Martins (OAB 354041/SP)
Danilo Capuano de Souza (OAB 292388/SP)
Daniel Krahembuhl Wanderley (OAB 307900/SP)
Karin Christina dos Santos Manoel (OAB 212777/SP)
Marta Tavares de Souza Marinho (OAB 365084/SP)
Isaac Wendel Ferreira da Silva (OAB 259421/SP)
Oswaldo Alfredo Filho (OAB 243750/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Andrea dos Santos Cardoso (OAB 279819/SP)
Tatiane Moreira Ruiz (OAB 233126/SP)
Rosangela Aparecida Ribeiro Francis Bampa (OAB 344598/SP)
Newton Dorneles Saratt (OAB 198037/SP)
Ricardo Josue de Oliveira (OAB 283813/SP)

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Jorge Nicola Junior (OAB 295406/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Esdras Arcini Martins (OAB 265297/SP)
Jose Espedito de Souza (OAB 59633/SP)
Cicero Israel de Souza (OAB 166735/SP)
Jean Carlo Batista Duarte (OAB 167877/SP)
Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB 132649/SP)
Thais de Souza França (OAB 311978/SP)
Antonio Santos de Oliveira (OAB 333723/SP)
Gilmar Cristiano da Silva (OAB 240127/SP)
Marco Antonio Castanho Iwanaga (OAB 425364/SP)
Vitoria Eterovic (OAB 445255/SP)
Rosana Sousa Costa (OAB 49443/GO)
Pedro Roberto Neto (OAB 101098/SP)
Joao Paulo Morello (OAB 112569/SP)
Aparecido Romano (OAB 110869/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Regiane Macêdo Sonoda (OAB 264603/SP)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
Piraci Ubiratan de Oliveira Junior (OAB 200270/SP)
Adalgisa Angelica dos Anjos (OAB 104403/SP)
Lucas Amaral da Silva (OAB 56158/DF)
leonardo martins Cavalcante (OAB 18554/DF)
Paulo Guimaraes Colela da Silva Junior (OAB 248282/SP)
Antonio Carlos Sammartino (OAB 161965/SP)

Teor do ato: "1 Fls. 4.426: Providencie as Recuperandos o indicado pelo Administrador Judicial, no prazo de 10 (Dez) dias. 2 Fls. 4.427/4.428: anote-se. 3 Fls. 4.431/4.440: Ciência ao Administrador Judicial e Ministério Público. 4 Fls. 4.441/4.442: O pedido de Habilitação de Credito deve ser apresentado por ação própria, através do peticionamento eletrônico inicial, por dependência aos autos desta Recuperação Judicial."

Itapevi, 29 de novembro de 2023.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITAPEVI – SP.

PROCESSO Nº 1003007-19.2018.8.26.0271

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA. e Outras**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **Relatório Mensal de Atividades** das Recuperandas referente ao mês de **Agosto de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0005423-74.2018.8.26.0271, bem como na aba de “Informação Processual” de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Vem, ainda, informar a V.Exa., que as empresas vêm atrasando a entrega dos demonstrativos mensais, razão pela qual **REQUER a intimação das Recuperandas para que entreguem os documentos mensais solicitados pela Administração Judicial até dia 20 do mês subsequente**.

Outrossim, **requer** a V.Exa., a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro

Advogada

OAB/SP 349.406



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003007-19.2018.8.26.0271

Recuperação Judicial (processada pela Lei nº 11.101/05 – “LFRE”)

RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA e OUTRAS – todas em Recuperação Judicial (“Grupo Risatec ” ou “RECUPERANDAS”), já devidamente qualificadas nos autos da Ação em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Consoante se infere do presente feito, foi concedida a Recuperação Judicial ao Grupo Risatec em 17/12/2021, conforme decisão de fls. 3598/3606, de modo que, decorrido o prazo de carência de 20 (vinte) meses, previsto no Plano de Recuperação Judicial homologado, a Recuperanda vem realizando o pagamento dos credores que enviaram dados bancários regularmente desde setembro de 2023.

Cumprе esclarecer que a Cláusula 7.4 do Plano de Recuperação Judicial já prevê a amortização acelerada de “Credores Essenciais”, mediante o preenchimento de determinadas condições e subscrição de Termo de Adesão.



Até o presente momento, apenas a Credora GV DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA. manifestou interesse na adesão, fomentando a atividade das Recuperandas, mediante a continuidade de fornecimentos.

Em razão das estratégias comerciais adotadas pelas Recuperandas para o seu soerguimento, vislumbrou-se a possibilidade de antecipação de pagamentos no âmbito da Recuperação Judicial, para a referida credora, ante o enquadramento como “CREDORA ESSENCIAL” e aderente à Cláusula 7.4 do Plano de Recuperação Judicial, mediante a dação em pagamento dos bens móveis e deságio negocial.

Frisa-se que referida medida está em consonância com o disposto no art. 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005:

“Art. 67. (...) Parágrafo único. O plano de recuperação judicial poderá prever tratamento diferenciado aos créditos sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial, desde que tais bens ou serviços sejam necessários para a manutenção das atividades e que o tratamento diferenciado seja adequado e razoável no que concerne à relação comercial futura.”

Assim, se faz necessária a autorização judicial para a antecipação do pagamento das obrigações previstas no Plano mediante dação em pagamento de máquinas e equipamentos (**Doc. 1**) para a GV, na condição de aderente da Cláusula 7.4 do Plano de Recuperação Judicial, ante a concordância com o recebimento neste formato.

Oportuno informar que a implementação do referido formato é prevista no art. 50, inciso IX, da Lei nº 11.101/2005 e no Plano de Recuperação Judicial, conforme Cláusula 5, item 5 (fls. 3.355), e se dará após a autorização judicial e negociação entre a Credora e as Recuperandas, com subscrição de termo de dação e quitação das obrigações



concurais e a respectiva comprovação nos presentes autos, para a supervisão da Administração Judicial e deste D. Juízo Recuperacional.

Nesse sentido, o Eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal já se posicionou acerca da possibilidade de dação em pagamento de bens da Recuperanda mediante autorização judicial, sendo desnecessária a criação de comitê de credores:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA DA EMPRESA. DAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. COMITÊ DE CREDORES. FACULTATIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Lei 11.101/01 em seu artigo 47 traz como princípios basilares da recuperação judicial a preservação da empresa, a proteção dos trabalhadores e dos interesses dos credores com a finalidade de se atingir a superação da crise econômica-financeira da empresa recuperanda. 2. A dação em pagamento requerida pelas agravantes constitui um dos meios para se viabilizar a recuperação judicial, conforme artigo 50 do referido diploma legal. 3. O comitê de credores, mencionado no artigo 66 da Lei, se reveste de facultatividade - artigo 28 - e, quando não constituído, suas atribuições serão exercidas pelo Administrador Judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo Juiz. 4. In casu, com manifestações favoráveis da Administradora Judicial e do Ministério Público, a dação em pagamento se constitui como meio hábil para a superação da crise da empresa, sobretudo, quando não evidenciado o prejuízo aos credores diante da avaliação do bem procedida por empresa especializada e por não ser a manutenção do bem essencial às atividades das recuperandas após a mudança de sede. 5. Recurso conhecido e provido.¹

Assim, não restam dúvidas sobre o cabimento e viabilidade da proposta de antecipação de pagamentos ora apresentada.

¹ (Acórdão 1134800, 07174181120188070000, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, 3ª Turma Cível, data de julgamento: 31/10/2018, publicado no PJe: 6/11/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)



Desse modo, as Recuperandas requerem a autorização judicial para a antecipação do pagamento, mediante dação em pagamento de máquinas e equipamentos (**Doc. 1**), para a GV DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., **em razão de sua condição de credora colaboradora**, nos termos da Cláusula 7.4 do Plano de Recuperação Judicial, com a subscrição do respectivo termo de dação e quitação das obrigações concursais, com a devida transparência e comunicação nestes autos.

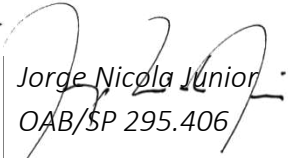
Termos em que,

Pedem e esperam deferimento.

São Paulo (SP), 30 de novembro de 2023.


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Marco Antonio P Tacco
OAB/SP 304.775

Seq	Ano	Marca	MODELO	placa	TIPO/ OBS	QNT	chassi	implementos	Valor bem 2023
1	2013	FORD	CARGO 2429	CUA-1542	Caminhão Truck - Chassi	1	R\$ 266.705,00	R\$ -	R\$ 266.705,00
2	2013	FORD	CARGO 2429	CUA-1544	Caminhão Truck com implemento Rollon	1	R\$ 266.705,00	R\$ 78.650,00	R\$ 345.355,00
3	2013	FORD	CARGO 2429	CUA-1450	Caminhão Truck com implemento Rollon	1	R\$ 266.705,00	R\$ 78.650,00	R\$ 345.355,00
4	2013	FORD	CARGO 2429	CUA-1535	Caminhão Truck - Chassi	1	R\$ 266.705,00	R\$ -	R\$ 266.705,00
5	2013	FORD	CARGO 2429	CUA-1533	Caminhão Truck - Chassi	1	R\$ 266.705,00	R\$ -	R\$ 266.705,00
6	2013	FORD	CARGO 1933	FFN-7374	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 177.045,00	R\$ 78.650,00	R\$ 255.695,00
7	2013	FORD	CARGO 1933	FFN-7358	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 177.045,00	R\$ 78.650,00	R\$ 255.695,00
8	2013	FORD	CARGO 1933	FFN-7376	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 177.045,00	R\$ 78.650,00	R\$ 255.695,00
9	2013	FORD	CARGO 1933	FFN-7382	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 177.045,00	R\$ 78.650,00	R\$ 255.695,00
10	2013	FORD	CARGO 1933	CUA-1433	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 177.045,00	R\$ 78.650,00	R\$ 255.695,00
11	2012	VOLSKWAGEN	CONS. 19.330	EVT-1857	Caminhão Truck com implemento Rollon e Engate para Reboque	1	R\$ 201.490,00	R\$ 78.650,00	R\$ 280.140,00
12	2013	FORD	CARGO 1933	FJP-6E50	Caminhão Truck com implemento Rollon, Engate para Reboque, Guindaste Sucateiro Palfinger e 4º Eixo Direcional	1	R\$ 177.045,00	R\$ 475.150,00	R\$ 652.195,00
13	2013	FORD	CARGO 1933	CUA-1F51	Caminhão Truck com implemento Rollon, Engate para Reboque, Guindaste Sucateiro Palfinger e 4º Eixo Direcional	1	R\$ 177.045,00	R\$ 475.150,00	R\$ 652.195,00
14	2011	VOLSKWAGEN	DELIVERY	EVT-2167	Caminhão TOCO Delivery 9.150 (VUC)	1	R\$ 155.195,00		R\$ 155.195,00
15	2014	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	FCB-9915	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
16	2013	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	CUA-1496	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
17	2013	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	CUA-1482	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
18	2013	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	CUA-1479	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
19	2013	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	CUA-1477	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
20	2013	GRIMALDI	REBOQUE/ JULIETA	CUA-1423	REBOQUE/ JULIETA	1	R\$ -	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
21	2013	GRIMALDI	IMP. POLIGUINDASTE	GRS 10.000	GUINDASTE SUCATEIRO GRS 10.000	1	R\$ -	R\$ 126.750,00	R\$ 126.750,00
							R\$ 2.929.525,00	R\$ 2.174.250,00	R\$ 5.103.775,00

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE ITAPEVI/SP.**

Processo nº 1003007-19.2018.8.26.0271

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente á presença de V.Exa., em atenção a r. decisão de fls. 4.509, manifestar-se nos seguintes termos:

A Administração Judicial manifesta ciência quanto ao resultado positivo da mediação, conforme respectivo termo acostado as fls. 4.431/4.440, nada tendo a opor quanto a sua homologação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1003007-19.2018.8.26.0271


Recuperação Judicial (processada pela Lei nº 11.101/05 – “LFRE”)

RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA e OUTRAS – todas em Recuperação Judicial (“Grupo Risatec” ou “RECUPERANDAS”), já devidamente qualificadas nos autos da Ação em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fl. 4.509, informar que enviou a documentação pertinente para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade referente aos meses de março e abril de 2023 à Ilma. Administradora Judicial (**Doc. 1**), bem como reafirmar o compromisso de regularização dos meses subsequentes com a máxima celeridade.


Termos em que,

Pedem e esperam deferimento.

São Paulo (SP), 8 de dezembro de 2023.


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Marco Antonio P Tacco
OAB/SP 304.775

Samuel Henrique Takata | NDN Advogados

De: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 14:47
Para: Cleidson Aguiar
Cc: Tiago | NDN Advogados; Jorge | NDN Advogados; 'Claudia Xavier - Risatec'; 'Guilherme - Risatec'; 'Nasser'; Linézio Correia Marques; Irene Batista de Sousa Lino; Michele Linhares | NDN Advogados; Pedro Figueredo | NDN Advogados
Assunto: RES: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prezado Cleidson, boa tarde.

Segue abaixo link contendo a documentação referente ao mês de abril de 2024:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/pbwotgsqaeqxu83f0bimv/h?rlkey=wtrqpl1y5l3slst5af6v35u3i&dl=0>

Ademais, informo que os documentos relativos ao mês de maio serão enviados até a última semana deste mês e, quanto aos meses seguintes, serão enviados a partir de janeiro.

Atenciosamente,



Samuel Takata

Advogado
 11. 2665-8181
 samuel.takata@ndn.adv.br

Rua Elvira Ferraz, 250
 Torre Office, 205/208
 Vila Olímpia, São Paulo/ SP
 www.ndn.adv.br



E-mail confidential - Privileged and Confidential - Attorney Work Product

De: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados
Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 20:17
Para: Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>
Cc: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; 'Claudia Xavier - Risatec' <claudia.xavier@risatec.com.br>; 'Guilherme - Risatec' <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Irene Batista de Sousa Lino <i.lino@mgaconsultoria.com.br>; Michele Linhares | NDN Advogados <michele.linhares@ndn.adv.br>; Pedro Figueredo | NDN Advogados <pedro.figueredo@ndn.adv.br>
Assunto: RES: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prezado Cleidson, boa noite.

Segue abaixo link contendo a documentação referente ao mês de março de 2023.

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ffqtsk5zewfqzjt06vb/h?rlkey=sihyeh3bxfg40o9qrrk6m1ywt&dl=0>

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Samuel Takata

Advogado
 11. 2665-8181
 samuel.takata@ndn.adv.br

Rua Elvira Ferraz, 250
 Torre Office, 205/208
 Vila Olímpia, São Paulo/ SP
 www.ndn.adv.br



E-mail confidential - Privileged and Confidential - Attorney Work Product

De: Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 13:41

Para: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados <samuel.takata@ndn.adv.br>

Cc: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; 'Claudia Xavier - Risatec' <claudia.xavier@risatec.com.br>; 'Guilherme - Risatec' <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Irene Batista de Sousa Lino <i.lino@mgaconsultoria.com.br>; Michele Linhares | NDN Advogados <michele.linhares@ndn.adv.br>; Pedro Figueredo | NDN Advogados <pedro.figueredo@ndn.adv.br>

Assunto: RE: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prioridade: Alta

Prezados! Boa tarde!

Dr. @Samuel Henrique Takata | NDN Advogados! Agradecemos o envio dos documentos!

Atenciosamente,



From: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados <samuel.takata@ndn.adv.br>

Sent: Thursday, September 14, 2023 11:43 AM

To: Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>

Cc: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; 'Claudia Xavier - Risatec' <claudia.xavier@risatec.com.br>; 'Guilherme - Risatec' <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Irene Batista de Sousa Lino <i.lino@mgaconsultoria.com.br>; Michele Linhares | NDN Advogados <michele.linhares@ndn.adv.br>; Pedro Figueredo | NDN Advogados <pedro.figueredo@ndn.adv.br>

Subject: RES: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prezados, bom dia.

Segue abaixo o link contendo a documentação do mês de fevereiro de 2023.

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ann0zdtvxzksi9r4dp5yo/h?rlkey=40h0qkie852swi9ockzhiktn8&dl=0>

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Samuel Takata

Advogado
11. 2665-8181
samuel.takata@ndn.adv.br

Rua Elvira Ferraz, 250
Torre Office, 205/208
Vila Olímpia, São Paulo/ SP
www.ndn.adv.br



E-mail confidential - Privileged and Confidential - Attorney Work Product

De: Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 16:56

Para: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados <samuel.takata@ndn.adv.br>

Cc: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; 'Claudia Xavier - Risatec' <claudia.xavier@risatec.com.br>; 'Guilherme - Risatec' <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Irene Batista de Sousa Lino <i.lino@mgaconsultoria.com.br>

Assunto: RE: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prezados! Boa tarde!

Dr. [@Samuel Henrique Takata | NDN Advogados](#)! De fato recebemos no dia 14/08 e respondemos agradecendo no dia 15/08!

Já ajustamos os meses das documentações que estão pendentes, são referentes ao período de fev.23 a jul.23.

Atenciosamente,



From: Samuel Henrique Takata | NDN Advogados <samuel.takata@ndn.adv.br>

Sent: Wednesday, September 13, 2023 4:36 PM

To: Irene Batista de Sousa Lino <i.lino@mgaconsultoria.com.br>

Cc: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; 'Claudia Xavier - Risatec' <claudia.xavier@risatec.com.br>; 'Guilherme - Risatec' <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>

Subject: RES: Termo de Diligência - RTC - Solicitação de Documentos - 08/23

Prezados, boa tarde.

Informo que a documentação do mês de janeiro já havia sido enviada em 14/08 e está disponível no link abaixo:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/x58adaw6ndn13jwuogluh/h?rlkey=c78eug578leuytacff3qs9rgb&dl=0>

Quanto aos demais meses, o Grupo Risatec está elaborando e, assim que estiver disponível, encaminharemos.

Atenciosamente,



Samuel Takata

Advogado
11. 2665-8181
samuel.takata@ndn.adv.br

Rua Elvira Ferraz, 250
Torre Office, 205/208
Vila Olímpia, São Paulo/ SP
www.ndn.adv.br



E-mail confidential - Privileged and Confidential - Attorney Work Product

De: Irene Batista de Sousa Lino [<mailto:i.lino@mgaconsultoria.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 7 de setembro de 2023 14:01

Para: Tiago | NDN Advogados <tiago@ndn.adv.br>; Jorge | NDN Advogados <jorge@ndn.adv.br>; Claudia Xavier - Risatec <claudia.xavier@risatec.com.br>; Guilherme - Risatec <guilherme@risatec.com.br>; 'Nasser' <nasser@risatec.com.br>; Kamila | NDN Advogados <kamila@ndn.adv.br>

Cc: Linézio Correia Marques <l.marques@mgaconsultoria.com.br>; Cleidson Aguiar <c.aguiar@mgaconsultoria.com.br>

Assunto: Termo de Diligência – RTC – Solicitação de Documentos - 08/23

Prezados, boa tarde.

Segue anexo Termo de Diligência contendo a relação de documentos necessários para elaboração do relatório referente ao mês de **agosto de 2023**.

Cabe ressaltar que não foram entregues as documentações referentes aos meses: janeiro a julho/2023.

Reforçamos que a documentação deverá ser enviada por e-mail ou informar em caso de disponibilização em outra plataforma.

Atenciosamente,



Esta mensagem é destinada exclusivamente aos seus destinatários e pode conter informações confidenciais que são protegidas por sigilo profissional e podem ser de divulgação restrita ou até mesmo proibida. O envio desta mensagem e informações não contém a autorização do remetente para que os seus destinatários as utilizem indevidamente ou irrestritamente. O seu uso indevido e/ou a sua divulgação irrestrita estarão passíveis das penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressees and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.